DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.713, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Fundo Municipal de Políticas Públicas de Segurança
06.122.0033 – Segurança Publica
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Fundo Municipal de Políticas Públicas de Segurança
06.122.0033 – Segurança Publica
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 50.000,00

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Fundo Municipal de Políticas Públicas de Segurança
06.122.0033 – Segurança Publica
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 100.000,00

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Fundo Municipal de Políticas Públicas de Segurança
06.122.0033 – Segurança Publica
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 230.000,00

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Fundo Municipal de Políticas Públicas de Segurança
06.122.0033 – Segurança Publica
06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica
01 – Tesouro
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
==========
TOTAL.....R$ 421.000,00

"Parágrafo único. O credito adicional especial, de que trata o caput deste artigo, no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) poderá ser utilizado para a criação e implantação da guarda municipal do Município de Colina".

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02-PODER EXECUTIVO
02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.18.01- DEPTO DE OBRAS
15.452.0004 3.020 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
01 – Tesouro
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 421.000,00
==========
TOTAL.....R$ 421.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.590 de 30 de junho de 2.021 das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Junho de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.714, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.859,69 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
01 – Tesouro

33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 53.859,69

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 53.859,69 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, inciso III, da Lei nº 3.652 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.590 de 30 de junho de 2.021 das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Junho de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 531, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Marisabel Gonçalves Moreira Fertonani - portadora do Registro Geral n.º 42.312.764-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009.

I – 12.º período aquisitivo apurado de 25 de Outubro de 2019 a 01 de Junho de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de Junho de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 532, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Juliana Aparecida Bonardi de Souza - portadora do Registro Geral n.º 41.994.835-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 12.º período apurado de 18 de Outubro de 2019 a 27 de Maio de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 27 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Junho de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 533, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora Maria Diva Leite - portadora do Registro Geral n.º 21.721.697 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 18.º período apurado de 27 de Abril de 2019 a 31 de Maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 31 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Junho de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....


PREFEITURA DE COLINA
ECOPONTO
ATENÇÃO:
NÃO É LUGAR DE LIXO DOMÉSTICO
Os ECOPONTOS foram instalados para receber resíduos de construção e NÃO LIXO DOMÉSTICO.
Nossa cidade realiza a coleta de lixo doméstico de segunda-feira à sábado portanto, o seu lixo pode ser descartado diariamente.
COLABORE COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE
Você é responsável pelo bem estar da comunidade